

MATRÍCULA
12.035

FOLHA
01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAÇATUBA - S.P.
ULYSSES DO AMARAL PAULA
OFICIAL
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Um imóvel rural denominado "Sítio Santo Antonio", com a área de 13.52,00 - has. de terras, situado na Fazenda Baguassu, Bairro Córrego do Jacú, neste Distrito, município e comarca de Araçatuba, do Estado de São Paulo, contendo casa residencial, pomar, cercados, tulha, garagem, paiol, chiqueiros, horta e outras benfeitorias, confrontando: na frente com a Rodovia Oficial do D.E. R., do Estado de São Paulo-Sp-563; por um lado com terras de propriedade de Yoshio Kano; por outro lado com terras de propriedade de José Silva; e, nos fundos com terras de propriedade de José Ferreira Batista, cadastrado no Incra sob nº 607.029.008.737, área total 13,5, área explorável, 13,5, área - explotável 13,5, módulo 18,2, nº de módulos 0,74, fração mínima de parcela - mento 13,5, conforme Recibo-Certificado de Cadastro relativo ao exercício de 1 976.- Proprietários: ANTONIO DORDIN e sua mulher da NAIR DELBEN BORDIN. - Título aquisitivo; transcrição anterior nº 30.892, deste registro.- Dou fé. - Araçatuba, 13 de março de 1 978.- Eu, Ulysses do Amaral Paula (Ulysses do Amaral Paula) Oficial, o fiz datilografar e subscrevi.

R-01-M-12.035

Por escritura de compra e venda, lavrada no 1º cartório de notas, nesta cidade, distrito, município e comarca de Araçatuba, do Estado de São Paulo, no livro nº 182, fls. 132vº, em 30 de setembro de 1 977; ANTONIO BORDIN, cic nº 215.876.398. 15, e sua mulher dona NAIR DELBEN BORDIN, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, agricultores, residentes no sítio Santo Antonio, no Bairro Corrego do Jacú, neste município, neste ato representados por seu procurador, - Albertino Ferreira Batista, nos termos da procuração das notas do título; - TRANSMITEM ao Dr. MARIO FERREIRA BATISTA, economista, rg. nº 838.155-SP, e sua mulher dona HELENA FERREIRA BATISTA, do lar, rg. nº 3 768 693-SP, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, cic nº 107.949.728-53, residentes - nesta cidade, na rua General Osório, nº 302; o imóvel acima matriculado, pelo preço de Cr\$320.000,00. Dou fé. Araçatuba, 13 de março de 1 978. Eu, Ulysses do Amaral Paula (Ulysses do Amaral Paula) Oficial, fiz datilografar e subscrevi.

R.02-M-12.035

Por Escritura de Confissão de Dívida e Hipoteca, lavrada em 27 de março de - 1.985, no Terceiro Cartório de Notas desta comarca, Livro nº 93, fls. 173/177, os proprietários, na qualidade de garantidores hipotecantes e devedores, MARIO FERREIRA BATISTA, portador do RG. nº 838.155-SP e sua mulher HELENA FERREIRA BATISTA, portadora do RG. nº 3.768.693-SP., do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF nº 107.949.728-53, residentes e domiciliados na rua General Osório nº 32, nesta cidade de Araçatuba, hipotecaram o imóvel matriculado em -

continua no verso

MATRÍCULA 12.035

FOLHA 1

VERSO

em PRIMEIRA, única e especial hipoteca, pelo valor de cr\$ 45.000.000, em garantia do débito que os devedores assumiram junto à credora, CITIBANK - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo - capital, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.197, devidamente inscrita no CGC-MF nº 33.479.023/0001-80, no valor de cr\$ 360.000.000, sendo que sobre referido crédito, incidirão juros à razão de 15,53% ao mês e Imposto Sobre Operações de Crédito (I.O.C.) no valor de cr\$ 4.374.000, que com os acréscimos legais e contratuais o referido crédito será pago através de 01 pagamento no valor de cr\$ 646.003.584, com vencimento para o dia 24 de julho de 1.985. Araçatuba, 10 de abril de 1.985. Eu, Margari da de Paula Castanheira, (Margari da de Paula Castanheira), Oficial Maior, datilografei e subscrevo.....

R-3-M-12.035

Por escritura de 25 de julho de 1.985, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta comarca (livro nº 114, f.s. 87/93); os proprietários, na qualidade de garantidores hipotecantes e devedores, MARIO FERREIRA BATISTA, portador do RG. nº 838.155-SP, economista, e sua mulher d. HELENA FERREIRA BATISTA portadora do RG. nº 3.768.693-SP, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77, inscritos no CPF. nº 107.949.728.53, residentes nesta cidade, à rua General Osório nº 32, HIPOTECARAM o imóvel matriculado, em hipoteca de 1º grau, em garantia do débito que os devedores assumiram junto a credora, FINANCIADORA BCN S/A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, inscrita no CGC. nº 58.128.927/0001.91, com sede na Capital deste Estado, à rua Major Quedinho nº 111, 15º andar, no valor de R\$ 524.000.000, inclusive outros imóveis, que com os acréscimos legais e contratuais, incluindo de juros e imposto Sobre Operações de Crédito (I.O.C.), totalizando a quantia de R\$ 673.054.001, que deverá ser pago através de 01 pagamento no valor de R\$ 673.054.001, com vencimento para o dia 21 de setembro de 1.985.- Araçatuba, 31 de julho de 1.985.- Eu, Fátima A. Antonio Nogueira, Escr. Aut. datilografei.- Eu, Zélia C. Paula Castanheira (Zélia C. Paula Castanheira) Oficial, subscrevi.....

Av-4-M-12.035

Por requerimento datado de 23 de maio de 1.987, MÁRIO FERREIRA BATISTA, solicitou a presente averbação, para ficar constando o cancelamento da hipoteca objeto do R-2 desta matrícula, em virtude da quitação da dívida, conforme faz prova o instrumento particular de quitação, datado de 30 de julho de 1.985, - firmado na cidade de São Paulo.- Araçatuba, 16 de junho de 1.987.- Eu, João Gilberto Galvão (João Gilberto Galvão), Escr. Aut. datilografei.- Eu, Zélia C. Paula Castanheira (Zélia C. Paula Castanheira) Oficial, subs-

-(continua na folha 02)-

MATRÍCULA 12.035

FOLHA 02

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

(continuação da folha 01)

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

subscrevi.....

Av-5-M-12.035

Por requerimento datado de 23 de maio de 1.987, MARIO FERREIRA BATISTA, solicitou a presente averbação, para ficar constando o cancelamento da hipoteca, objeto do R-3 desta matrícula, em virtude da quitação da dívida, conforme faz prova o instrumento particular de quitação, datado de 30 de setembro de 1985, firmado na cidade de São Paulo.- Araçatuba, 16 de junho de 1.987..... Eu, *[Handwritten signature]* João Gilberto Galvão), Escr. Aut. datilografiei..... Eu, *[Handwritten signature]* (Zélia C. Paula Castanheira) Oficial, subscrevi.....

R-6-M-12.035 - Do Mandado datado de 07 de fevereiro de 1.995, expedido nos autos de Carta Precatória (Proc. 1730/94); extraída dos autos de Processo nº 610/94, da 29ª Vara Cível de São Paulo, requerida pelo Banco Real S/A., contra Mario Ferreira Batista e outros, em curso perante o Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível local, com o valor de CR\$ 18.111.113,99, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO nos referidos autos figurando como depositário Mario Ferreira Batista.- Araçatuba, 09 de março de 1.995.- (Prot. 114.084). REGISTRADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente Autorizado.

Av-7-M-12.035 - Proceda-se a presente averbação à vista do expediente (Carta Precatória), oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Jataí-GO, expedido nos autos de Medida Cautelar Fiscal (Proc. 5.833/92), que a Fazenda Pública do Estado de Goiás move contra Goalcool Destilaria Serranópolis Ltda e outros, em curso perante aquele Juízo e Escrivania do 2º Cível e Anexos, constando o R.Cumpra-se da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível local e Corregedora Permanente desta Serventia, para ficar constando, que o imóvel matriculado, foi declarado INDISPONÍVEL nos referidos autos, em nível cautelar.- Araçatuba, 31 de julho de 1.995.- (Prot. nº 115.596) AVERBADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente Autorizado.....

R-8-M-12.035 - Do Mandado datado de 22 de setembro de 1.995, expedido nos autos de Execução (Proc. 1329/94), que o BANCO DO BRASIL S/A move contra GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA e outros, em curso perante o Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível local, com o valor de R\$ 81.978,04, verifica-se que o imóvel matriculado pertencente à MARIO FERREIRA BATISTA, foi PENHORADO nos referidos autos, figurando como depositário o próprio titular do domínio.- (Prot. nº 116.544).- Araçatuba, 30 de outubro de 1.995.- REGISTRADO POR: (João Gilberto Galvão) Escrevente Autorizado.....

R-9-M-12.035 - Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 05/junho/1998, lavrado nos autos de Execução Fiscal (Proc. 97.0801298-0), que o INSS move contra MARIO FERREIRA BATISTA, perante o Juízo Federal da 2ª Vara local, com o valor de R\$12.568,06, verifica-se que foi PENHORADO nos referidos autos a meação do executado no imóvel matriculado; figurando o executado como depositário.- Araçatuba, 08 de julho de 1.998. (prot. nº 127.978), REGISTRADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente Autorizado.*:*:*:*:

(continua no verso)

MATRÍCULA

12.035

FOLHA

03

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - S. P.

(continuação da folha 02) -

2

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

R-16-M-12.035 - Do Auto de Penhora e Depósito datado de 27 de novembro de 1998 lavrado nos autos de Execução Fiscal (Proc. 97.0801294-7 - 97.0801300-5 e 97.-0802343-4), que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS move contra MARIO-FERREIRA BATISTA, perante o Juízo Federal da 2ª Vara local, com os valores de EE 17.121,86, R\$ 88.239,07 e R\$ 23.434,65, verifica-se que foi PENHORADO nos referidos autos uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado; figurando como depositário o próprio executado.- Araçatuba, 28 de dezembro de 1.998.- (Prot. 130.656).- REGISTRADO POR: (João Gilberto Galvão) Escrevente Autorizado.-

R-17-M-12.035 - Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 13 de janeiro de 1.999, expedido nos autos de Execução Fiscal (Proc. 97.0804218-8 e apenso 97.0804214-5), que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS move contra GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA, ARLINDO FERREIRA BATISTA e MARIO FERREIRA BATISTA, perante o Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária local, com o valor de R\$ 313.353,35, verifica-se que uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, pertencente a MARIO FERREIRA BATISTA, foi PENHORADO para garantia da ação, figurando como depositário Mario Ferreira Batista- CPF nº 107.949.728-53.- Araçatuba, 09 de fevereiro de 1.999.- (Prot. 131.228).- REGISTRADO POR: (Margarida de Paula Castanheira) OFICIALA SUBSTITUTA.-

R-18-M-12.035 - Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 13 de janeiro de 1.999, expedido nos autos de Execução Fiscal (Proc. 97.0801296-3 e apensos 97.0801297-1 e 97.0801979-8) que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS move contra GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA, ARLINDO FERREIRA BATISTA e MARIO FERREIRA BATISTA, perante o Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária local, com o valor de R\$ 918.675,18, verifica-se que uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, pertencente a MARIO FERREIRA BATISTA, foi PENHORADO para garantia da ação, figurando como depositário Mario Ferreira Batista- CPF nº 107.949.728-53.- Araçatuba, 09 de fevereiro de 1.999.- (Prot. 131.228).- REGISTRADO POR: (Margarida de Paula Castanheira) OFICIALA SUBSTITUTA.-

R-19-M-12.035 - Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 09 de março de 1.999, lavrado nos autos de Execução Fiscal (Proc. 97.0804216-1 e apensos em nº de 7), que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS move contra MARIO FERREIRA BATISTA e ARLINDO FERREIRA BATISTA, em curso perante o Juízo Federal da 2ª Vara local, com o valor total de R\$351.359,20, verifica-se que foi penhorado nos referidos autos, uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado; figurando como depositário Arlindo Ferreira Batista.- Araçatuba, 31 de março de 1.999.- (prot. nº 132.057), REGISTRADO POR: (Fátima A. Antonio Nogueira), Escrevente Autorizada.-

R-20-M-12.035 - Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 29 de junho de 1.999, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 96.0803041-2), que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, move contra GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA., na pessoa do sócio MARIO FERREIRA BATISTA, perante o Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária local, com o valor de R\$307.013,83, verifica-se que uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, pertencente a Mario Ferreira Batista, foi PENHORADO para garantia da ação, figurando como depositário Mário Ferreira Batista, CPF. nº 107.949.728-53; avaliado os 50% em R\$40.000,00.- Araçatuba, 27 de julho de 1.999. (prot. 134.006), REGISTRADO POR: (Fátima Ap. Antonio Nogueira), Escrevente Substituta.-

R-21-M-12.035 - Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 10/setembro/1.999, lavrado nos autos de Execução Fiscal (proc. 98.0804247-3 e apensos 98.0804243-0, 98.0804245-7 e 98.0804241-4), que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS move contra GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA, nas pessoas

(continua no verso)

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

12.035

FICHA

04

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

- continuação da fl. 03 -

a mulher **HELENA FERREIRA BATISTA**, brasileira, do lar, RG nº 3.768.693-SP, CPF nº 107.949.728-53, casados pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua General Osório nº 302, na cidade de Araçatuba-SP verifica-se que conforme auto de arrematação datado de 26 de maio de 2003, parte ideal correspondente a **50%** do imóvel desta matrícula foi arrematada por **JOAQUIM PACCA JÚNIOR**, brasileiro, pecuarista, RG nº 3.539.014-1-SP, CPF nº 669.941.878-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, com **REGINA MARIA MOREIRA PACCA**, brasileira, professora, RG nº 5.711.625-8-SP, CPF nº 125.363.758-03 domiciliados na Rua Pedro Álvares Cabral nº 382, na cidade de Birigui-SP, pelo valor de R\$41.250,00. (Prot. 171.459 de 01/08/2005). REGISTRADO POR: João Gilberto Galvão, Escrevente. Eu, Isabela Frias Santana de Melo, Escrevente Substituta, subscrevi.

Av-27 em 25 de agosto de 2005.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-16, referente a penhora que grava o imóvel desta matrícula, nos termos da carta de arrematação objeto do R-26 (Protocolo nº 171.459 de 01/08/2005). AVERBADO POR: João Gilberto Galvão, Escrevente. Eu,

Isabela Frias Santana de Melo, Escrevente Substituta, subscrevi.

R-28 em 06 de junho de 2007.

COMPRA E VENDA

Por escritura datada de 14 de maio de 2007, de notas do 3º Tabelião local, livro nº 447, fls. 102/105, **JOAQUIM PACCA JÚNIOR**, brasileiro, pecuarista, RG nº 3.539.014-12-SP, CPF nº 669.941.878-53, e sua mulher **REGINA MARIA MOREIRA PACCA**, brasileira, professora, RG nº 5.711.625-8-SP, CPF nº 125.363.758-03, casados pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua Pedro Álvares Cabral nº 382, na cidade de Birigui-SP, transmitiram por venda PARTE IDEAL correspondente a 50% do imóvel matriculado, havida pelo R.26, a **MÁRIO FERREIRA BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, RG nº 8.031.954-SP, CPF nº 045.730.968-76, domiciliado na Rua Torres Homem nº 1.412, ap. 83, nesta cidade; **SANDRA FERREIRA BATISTA**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, RG nº 13.282.348-SP, CPF nº 095.494.268-07, domiciliada na Rua Euclides da Cunha nº 11, 7º andar, ap. 74, nesta cidade; e **EDUARDO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, zootecnista, RG nº 12.367.871-SP, CPF nº 109.091.328-10, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ROBERTA BOTTINO FERREIRA BATISTA**, brasileira, esteticista, RG nº 17.105.709-SP, CPF nº 116.828.888-60, domiciliados na Rua Maestro Grossi nº 594, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal/SP, representados por Sandra Ferreira Batista, CPF nº 095.494.268-07, nos termos da procuração lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cesário Lange, comarca de Tatui/SP, no livro nº 163, fls. 136/137, em 16/04/2007, pelo valor de R\$48.937,50. (Protocolo nº 184.757

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

12.035

FICHA

04

VERSO

de 25/05/2007). REGISTRADO POR: (João Gilberto Galvão),
Escrevente.

Av-29 em 06 de junho de 2007.

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL

O Sítio Santo Antonio denomina-se atualmente "Sítio Santa Helena", nos termos da escritura objeto do R-28. (Protocolo nº 184.757 de 25/05/2007). AVERBADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente.

Av-30 em 13 de dezembro de 2007.

ALTERAÇÃO DO CCIR

O imóvel desta matrícula está cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, com os seguintes dados: Código do Imóvel: 6070290087376; denominação do imóvel: Sítio Santa Helena; localização: Rodovia Porto Pio Prado; área total: 13,5000ha; área registrada: 13,5000ha; módulo rural 10,00ha; nº de módulos rurais 1,05ha; mod. Fiscal 30,00ha; nº de módulos fiscais 0,45; f. mín. parc. 2,00ha; declarante: Mario Ferreira Batista; conforme prova Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, 2003/2004/2005 expedido em 07/12/2005, e NIRE (Receta Federal) nº 3.097.521-0, nos termos da escritura objeto do R-31. (Protocolo nº 188.901 de 04/12/2007). AVERBADO POR: (Fátima Aparecida Antônio Nogueira), Escrevente.

R-31 em 13 de dezembro de 2007.

INSTITUIÇÃO DO USUFRUTO

Por escritura datada de 30 de novembro de 2007, de notas do 3º Tabelião local, livro nº 453, fls. 305/306, **MÁRIO FERREIRA BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, RG nº 8.032.954-SP, CPF nº 045.730.968-76, domiciliado na Rua Torres Homem nº 1.412, ap. 83, nesta cidade; **SANDRA FERREIRA BATISTA**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, RG nº 13.282.348-SP, CPF nº 095.494.268-07, domiciliada na Rua Euclides da Cunha nº 11, 7º andar, ap. 74, nesta cidade; e, **EDUARDO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, zootecnista, RG nº 12.367.871-SP, CPF nº 109.091.328-10, e sua mulher **ROBERTA BOTTINO FERREIRA BATISTA**, brasileira, esteticista, RG nº 17.105.709-SP, CPF nº 116.828.888-60, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua Maestro Grossi nº 594, Bairro Nova Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal/SP, representados por Sandra Ferreira Batista, CPF nº 095.494.268-07, nos termos da procuração lavrada nas notas do 1º Tabelião de Jaboticabal/SP, livro nº 371, fls. 245/246, em 23/11/2007, instituíram usufruto vitalício sobre a parte ideal de 50% do imóvel matriculado em favor de HELENA FERREIRA BATISTA, brasileira, do lar, RG nº 3.768.693-SP, CPF nº 088.685.188-21, casada pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **MÁRIO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, economista e advogado, RG nº 838.155-SP, CPF nº 107.949.728-53, domiciliados na Rua Dr. Luiz Nogueira Martins nº 342, ap. 121/122, nesta cidade, pelo valor de R\$19.167,00. (Protocolo nº 188.901 de 04/12/2007). REGISTRADO POR: (Fátima Aparecida Antônio Nogueira),

- continua na ficha 05 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

12.035

FICHA

05

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

- continuação da ficha 04 -

Escrevente.

Av-32 em 11 de março de 2009.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Por ofício n.º 226/2009-ajpas datado de 12 de fevereiro de 2009, da Vara da Fazenda Pública de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito Dr. João Roberto Casali da Silva, relacionado aos autos da ação de execução fiscal, Processo n.º 032.01.1996.020250-3 (n.º ordem 319/2007), foi decretada a indisponibilidade dos bens de MÁRIO FERREIRA BATISTA, CPF n.º 107.949.728-53, consoante registro n.º 2.310, no Livro de Indisponibilidade. (Protocolo n.º 199.586 de 20/02/2009). AVERBADO POR: *[assinatura]* Sílvia Izippato de Carvalho), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-33 em 1º de março de 2012.

PENHORA

Por certidão n.º 5/2012, expedida em 26 de janeiro de 2012, pela 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP, subscrita pelo Diretor de Secretaria, Sr. Antônio Valdir Sousa, extraída dos autos da Reclamação Trabalhista, Processo n.º 514-44/2010-RTOrd, entre partes: **LUIZ ANTONIO DA SILVA PARANHAS**, brasileiro, casado, maitre, RG n.º 28.382.422-0, CPF n.º 263.638.328-03, domiciliado na Rua Valentin Rodrigues n.º 473, bairro Hilda Mandarino, nesta cidade, *reclamante*; e, **SANDRA FERREIRA BATISTA**, brasileira, divorciada, comerciante, RG n.º 13.282.348-SP, CPF n.º 095.494.268-07, domiciliada na Rua Washington Luiz n.º 190, ap. 191, Edifício Residencial Fenix, nesta cidade, *reclamada*, foi procedida a penhora da parte ideal de 13,00% da nua propriedade do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$27.264,97 (atualizado até 30/03/2011). Foi nomeada depositária Sandra Ferreira Batista, já qualificada. (Protocolo n.º 232.165 de 24/02/2012). AVERBADO POR: *[assinatura]* (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Eu, *[assinatura]* (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-34 em 06 de julho de 2012.

PENHORA

Por certidão expedida em 31 de maio de 2012, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Altemir Antonio Gomes, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 032.01.2010.015845-9/000001-000, movida por **ANTÔNIO MAXIMILIANO KASTNER BARRANCOS**, CPF n.º 095.404.438-06, em face de **SANDRA FERREIRA BAPTISTA ME - BUFFET GRAN ROYALE**, CNPJ n.º 07.747.689/0001-61; e, **SANDRA FERREIRA BATISTA**, separada, CPF n.º 095.494.268-07, foi procedida a penhora da parte ideal de 16,67% da nua propriedade do imóvel matriculado, de propriedade de Sandra Ferreira Batista. Valor da causa: R\$5.358,36. Foi nomeada depositária Sandra Ferreira Batista, já qualificada. (Protocolo n.º 236.338 de 03/07/2012). AVERBADO POR: *[assinatura]* (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

- continua no verso -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

MATRÍCULA

12.035


FICHA

05

VERSO

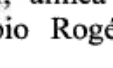
Av-35 em 28 de agosto de 2012.

PENHORA

Por mandado passado em 16 de julho de 2012, pela 1ª Vara Federal de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Luís Silveira de Castro Silva, por ordem da MM.ª Juíza Federal, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, acompanhado do auto de constatação penhora e avaliação datado de 03 de agosto de 2012, extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal n.º 0003526.21.2007.403.6107, movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA e OUTROS (ARLINDO FERREIRA BATISTA, CPF n.º 013.179.978-91; e, MÁRIO FERREIRA BATISTA, RG n.º 838.155-SP; CPF n.º 107.949.728-53, casado pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, com HELENA FERREIRA BATISTA (intimada), RG n.º 3.768.693-SP, CPF n.º 088.685.188-21, domiciliados na Rua Oswaldo Cruz n.º 01, sala 13 e Rua Luiz Nogueira Martins n.º 342, respectivamente, nesta cidade, foi procedida a penhora da parte ideal correspondente a 25% do imóvel matriculado, de propriedade de Mário Ferreira Batista e sua mulher Helena Ferreira Batista, valor da causa R\$30.970,99 (em 11/05/2011). Foi nomeado depositário Mário Ferreira Batista, já qualificado (Protocolo n.º 238.052 de 22/08/2012). AVERBADO POR:  (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.**

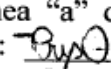
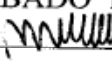
Av-36 em 21 de dezembro de 2012.

RETIFICAÇÃO DA PENHORA

Fica retificada a Av-33 para constar que a penhora recai sobre a parte ideal de 13% de 16,6666% ou 2,1666% da sua propriedade do imóvel desta matrícula, pertencente a Sandra Ferreira Batista, e não como constou. (Protocolo n.º 241.097 de 06/12/2012). A presente é feita nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73. AVERBADO POR:  (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-37 em 04 de fevereiro de 2013.

RETIFICAÇÃO DA ARREMATACÃO

Fica retificado o R-26 para ficar constando que: a) a arrematação da parte ideal de 50% do imóvel é referente a meação do executado MARIO FERREIRA BATISTA; b) a ação (Execução Fiscal - Processo n.º 97.0801294-7, apensos n.ºs 97.0802343-4 e 97.0801300-5) foi movida em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA, CNPJ n.º 45.075.454/0002-40 e OUTROS (ARLINDO FERREIRA BATISTA, CPF n.º 013.179.978-91 e MARIO FERREIRA BATISTA, CPF n.º 107.949.728-53), e não como constou. A presente é feita nos termos do ofício n.º 19/2013 expedida pela 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP, e certidão datada em 23 de janeiro de 2013, expedida pela 2ª Vara Federal, 7ª Subseção judiciária - Araçatuba, da Seção Judiciária de São Paulo, subscrita pela Diretora de Secretaria Sra. Petronilha A. Cunha Cotrim e do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73. (Protocolo n.º 242.596 de 30/01/2013). AVERBADO POR:  (Priscila Saraiva de Oliveira Bruno), Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.**

-continua na ficha 06-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

12.035

FICHA

06

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

- continuação da ficha 05 -

Av-38 em 27 de setembro de 2013.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-35 referente a penhora da parte ideal de 25% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 727/13-wko, expedido em 20 de setembro de 2013, pela 1ª Vara Federal - 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba/SP, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Luis Silveira de Castro Silva, por ordem da MM.ª Juíza Federal, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0003526-21.2007.403.6107, movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA e outros**, consoante decisão proferida em 18 de fevereiro de 2013, haja vista que na data da penhora efetuada nestes autos, o executado **Mário Ferreira Batista** não mais possuía cota ideal do imóvel desta matrícula, já que os 50% pertencentes a ele foram arrematados nos autos nº 96.0801294-7. (Protocolo nº 250.008 de 23/09/2013). **AVERBADO POR:** *[assinatura]* (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. **Marcelo Augusto Santana de Melo**, Oficial.

Av-39 em 06 de dezembro de 2013.

ESTADO CIVIL CORRETO

Verifica-se que o estado civil correto de **SANDRA FERREIRA BAPTISTA** é divorciada, e não como constou de acordo com a sentença proferida em 24 de outubro de 2003, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Augusto Fontes Rodrigues Júnior, do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara ambos do Cível da comarca de Araçatuba/SP, transitada em julgado, foi convertida em Divórcio a Separação Consensual do casal **SANDRA FERREIRA BAPTISTA e PAULO DOMINGUES JÚNIOR**, conforme prova a certidão expedida em 24 de novembro de 2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local, nos termos da carta de arrematação objeto do R-40. (Protocolo nº 251.958 de 29/11/2013). **AVERBADO POR:** *[assinatura]* (Sílvia Izippato de Carvalho), Escrevente. **Marcelo Augusto Santana de Melo**, Oficial.

R-40 em 06 de dezembro de 2013.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Da Carta de Arrematação nº 11, passada em 03 de maio de 2013, e aditamento datado de 13 de novembro de 2013, pela 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Maurício Takao Fuzita, extraída dos autos de Reclamação Trabalhista, Processo nº 514-44.2010, movida por **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA PARANHAS** em face de **SANDRA FERREIRA BAPTISTA - ME**, estabelecida na Rua Oscar Rodrigues Alves nº 55, 8º andar, sala 7, Edifício Siran, nesta cidade; e **SANDRA FERREIRA BAPTISTA**, brasileira, divorciada, comerciante, RG nº 13.282.348-SP, CPF nº 095.494.268-07, domiciliada na Rua Washington Luiz nº 190, nesta cidade, verifica-se que de conformidade com o auto de arrematação datado de 30 de maio de 2012, a parte ideal de 13% de 16,6666% ou 2,1666% da nua propriedade do imóvel desta matrícula, pertencente a **Sandra Ferreira Batista**, foi arrematada por **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA PARANHAS**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, RG nº 28.382.422-0-SP, CPF nº 263.638.328-02, domiciliado na Rua Valentin Rodrigues nº 473, Bairro Hilda Mandarino, nesta cidade, pelo valor de R\$31.322,22. (Protocolo nº 251.958 de

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

MATRÍCULA

12.035

FICHA

06

VERSO

29/11/2013). REGISTRADO POR: Silvia (Silvia Izippato de Carvalho),
Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-41 em 06 de dezembro de 2013.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a averbação nº 33, retificada através da averbação nº 36, referente à penhora sobre a parte ideal de 13% de 16,6666% ou 2,1666% da nua propriedade do imóvel desta matrícula, nos termos da carta de arrematação objeto do R-40. (Protocolo nº 251.958 de 29/11/2013). AVERBADO POR: Silvia (Silvia Izippato de Carvalho), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-42 em 13 de dezembro de 2013.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-20 referente a penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 897/13-lte, expedido em 09 de dezembro de 2013, pela 1ª Vara Federal - 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba/SP, suscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Luis Silveira de Castro Silva, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Pedro Luis Piedade Novaes, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0803041-71.1996.403.6107 (96.0803041-2), movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA e OUTROS**, consoante sentença proferida em 27 de novembro de 2013, tendo em vista a arrematação da parte ideal penhora, onde a exequente não se opôs à arrematação noticiada. (Protocolo nº 252.199 de 09/12/2013). AVERBADO POR: Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-43 em 13 de dezembro de 2013.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-14 referente a penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 894/13-lte, expedido em 06 de dezembro de 2013, pela 1ª Vara Federal - 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba/SP, suscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Luis Silveira de Castro Silva, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Pedro Luis Piedade Novaes, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0802619-96.1996.403.6107 (96.08020619-9), movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA e OUTROS**, consoante sentença proferida em 13 de julho de 2012, tendo em vista o requerido pela exequente. (Protocolo nº 252.200 de 09/12/2013). AVERBADO POR: Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

-continua na ficha 07-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

12.035

FICHA

07

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

-continuação da ficha 06-

Av-44 em 14 de janeiro de 2014.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-21 referente a penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 03/2014-lte, expedido em 08 de janeiro de 2014, pela 1ª Vara Federal - 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba/SP, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Luis Silveira de Castro Silva, por ordem da MM.ª Juíza Federal, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0804247-52.1998.403.6107 (98.0804241-4) e apensos nºs 98.0804243-0, 98.0804245-7 e 98.0804241-4, movida pela **FAZENDA NACIONAL/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA** e **OUTROS**, consoante decisão proferida em 18 de dezembro de 2013, tendo em vista a arrematação da referida parte ideal do imóvel. (Protocolo n.º 252.996 de 10/01/2014). **AVERBADO POR:** *(Fábio Rogério Cola)*, Escrevente Substituto. *Marcelo Augusto Santana de Melo*, Oficial.

Av-45 em 14 de janeiro de 2014.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-10 referente a penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 04/2014-lte, expedido em 08 de janeiro de 2014, pela 1ª Vara Federal - 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba/SP, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Luis Silveira de Castro Silva, por ordem da MM.ª Juíza Federal, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0804245-53.1998.403.6107 (98.0804245-3), movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA** e **OUTROS**, consoante decisão proferida em 17 de dezembro de 2013, tendo em vista a arrematação da referida parte ideal do imóvel. (Protocolo n.º 252.997 de 10/01/2014). **AVERBADO POR:** *(Fábio Rogério Cola)*, Escrevente Substituto. *Marcelo Augusto Santana de Melo*, Oficial.

Av-46 em 14 de janeiro de 2014.

CANCELAMENTO DE PENHORAS

Ficam cancelados os R-11, R-15, R-17 e R-18 referentes as penhoras da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 05/2014-lte, expedido em 08 de janeiro de 2014, pela 1ª Vara Federal - 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba/SP, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Luis Silveira de Castro Silva, por ordem da MM.ª Juíza Federal, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0804218-36.1997.403.6107 (97.0804218-8), e apensos nºs 97.0801979-8, 97.0801297-1, 97.0801296-3, 97.0802329-9, 94.0800418-3 e 97.0804214-5, movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA** e **OUTROS**, consoante decisão proferida em 17 de dezembro de 2013, tendo em vista a arrematação da referida parte ideal do imóvel. (Protocolo n.º 252.998 de 10/01/2014). **AVERBADO POR:** *(Fábio Rogério Cola)*, Escrevente Substituto. *Marcelo Augusto Santana de Melo*, Oficial.

→

- continua no verso -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

MATRÍCULA

12.035

FICHA

07

VERSO

Av-47 em 27 de fevereiro de 2014.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-24 referente a penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado nº 0702.2014.00166 passado em 17 de fevereiro de 2014, pela 2ª Vara Federal - 7ª Subseção Judiciária - Araçatuba/SP, subscrito pela MM.ª Juíza Federal, Dra. Maria Fernanda de Moura e Sousa, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0800263-60.1998.403.6107 (98.0800263-3), movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA** e **OUTROS**, consoante decisão proferida em 05 de fevereiro de 2014, tendo em vista a arrematação realizada nos autos nº 97.0801294-7, objeto do R-26. (Protocolo nº 254.435 de 26/02/2014). **AVERBADO POR:** (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-48 em 17 de março de 2014.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-12 referente à penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado nº 0702.2014.00178, passado em 19 de fevereiro de 2014, pela 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP - 7ª Subseção Judiciária em São Paulo, subscrito pela MM.ª Juíza Federal, Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0803040-86.1996.403.6107 (96.0803040-4), movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA**, consoante sentença proferida em 05 de fevereiro de 2014, tendo em vista que a fração de 50% do imóvel, antes pertencente ao executado Mário Ferreira Batista, foi objeto de arrematação nos autos da ação de Execução Fiscal nº 96.0801294-7 (número atual: 0801294-52.1997.403.6107). (Protocolo nº 254.676 de 10/03/2014). **AVERBADO POR:** (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-49 em 2 de fevereiro de 2015.

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 28 de janeiro de 2015, pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pela Escrivã/Diretora, Sra. Rosana Parolari Correa Vallim, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 0022712-68-2012.8.26.0032, movida por **FÉLIX NUGOLI MENDES**, CPF nº 332.111.778-92, em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA - ME**, CNPJ nº 06.319.402/0001-30; e, **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ou **HELENA FERREIRA BATISTA**, CPF nº 088.685.188-21, casada pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, com **MÁRIO FERREIRA BATISTA**, foi procedida a penhora da parte ideal de 50% do imóvel matriculado, de propriedade de Helena Ferreira Baptista ou Helena Ferreira Batista. Valor da causa: **R\$13.889,82**. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista, já qualificada. (Protocolo nº 265.332 de 29/01/2015). **AVERBADO POR:** (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

-continua na ficha 08-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

12.035

08

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

- continuação da ficha 07-

Av-50 em 6 de fevereiro de 2015.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-09 referente à penhora da meação do executado no imóvel desta matrícula, nos termos do mandado nº 0702.2015.00137, passado em 22 de janeiro de 2015, pela 2ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária em São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Gustavo Gaio Murad, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0801298-89.1997.403.6107 (97.0801298-0), movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL** em face de **MÁRIO FERREIRA BATISTA**, consoante r. decisão de fls. 111/115 dos autos, proferida em 21 de janeiro de 2015, diante da arrematação da parte ideal pertencente ao executado (Protocolo nº 265.564 de 04/02/2015). **AVERBADO POR:** (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto, Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-51 em 26 de junho de 2015.

PENHORA

Por certidão expedida em 23 de junho de 2015, pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pela Escrivã/Diretora, Sra. Rosana Parolari Correa Vallim, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 0015877-30.2013.8.26.0032, movida por **MEIRE HELEN NASCIMENTO YAMANARI**, CPF nº 224.723.328-74; e **MÁRCIO HENRIQUE IERI YAMANARI**, CPF nº 274.444.608-41, em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA ME**, CNPJ nº 06.319.482/0001-30; e **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ou **HELENA FERREIRA BATISTA**, CPF nº 088.685.188-21, casada pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, com **MÁRIO FERREIRA BATISTA**, foi procedida a penhora da parte ideal de 50% do imóvel matriculado de propriedade de Helena Ferreira Baptista ou Helena Ferreira Batista. Valor da causa: R\$6.517,27. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista, já qualificada (Protocolo nº 270.446 de 23/06/2015). **AVERBADO POR:** (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto, Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-52 em 06 de julho de 2015.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-49 referente à penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 185/2015-apcr, expedido em 23 de junho de 2015, pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo, extraído dos autos da ação pelo Procedimento do Juizado Especial Cível – Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, Processo nº 0022712-68.2012.8.26.0032, movida por **FÉLIX NUGOLI MENDES** em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA ME**, consoante r. decisão proferida em 21 de maio de 2015, transitada em julgado em 18 de junho de 2015. (Protocolo nº 270.730 de 29/06/2015). **AVERBADO POR:** (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto, Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

- continua no verso-

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

12.035

08

VERSO

Av-53 em 13 de outubro de 2015.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-19 referente à penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado nº 0702.2015.02127, passado em 29 de setembro de 2015, pela 2ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária em São Paulo, suscrito pelo MM. Juiz Federal, Dr. Pedro Luis Piedade Novaes, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0804216-66.1997.403.6107, movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA e OUTROS**, consoante r. decisão de fls. 1.273 proferida em 22 de setembro de 2015, tendo em vista que o imóvel construído nestes autos foi objeto de arrematação. (Protocolo nº 274.393 de 07/10/2015). AVERBADO POR: (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-54 em 16 de outubro de 2015.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelado o R-22 referente à penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado nº 0702.2015.02178, passado em 02 de outubro de 2015, pela 2ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária em São Paulo, suscrito pelo MM. Juiz Federal, Dr. Pedro Luis Piedade Novaes, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 0804246-67.1998.403.6107 (98.0804246-5), movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL** em face de **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA e OUTROS**, consoante r. sentença proferida em 29 de outubro de 2014, tendo em vista a arrematação do imóvel penhorado nos autos. (Protocolo nº 274.390 de 14/10/2015). AVERBADO POR: (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-55 em 22 de janeiro de 2016.

PENHORA

Por certidão expedida em 14 de janeiro de 2016, pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, suscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Fernando Batista de Sousa, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 0015073-04.2009.8.26.0032, movida por **LETÍCIA CUNHA AMARAL GONZAGA DE ALMEIDA**, CPF nº 065.934.956-62; **NEY ROBSON GONZAGA**, CPF nº 160.248.506-20; e, **JOÃO PAULO DE ALMEIDA**, CPF nº 165.504.768-01, em face de **GRAND ROYALE GASTRONOMIA & EVENTOS**, CNPJ nº 07.747.689/0001-61; e, **SANDRA FERREIRA BATISTA**, divorcida, CPF nº 095.494.268-07, foi procedida a penhora da parte ideal de 14,50% da nua propriedade do imóvel matriculado, pertencente a Sandra Ferreira Batista. Valor da causa: R\$29.015,03. Foi nomeada depositária Sandra Ferreira Batista, já qualificada. (Protocolo nº 277.701 de 14/01/2016). AVERBADO POR: (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

- continua na ficha 09 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
12.035

FICHA
09

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

- continuação da ficha 08-

Av-56 em 17 de outubro de 2016.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-51 referente à penhora da parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, nos termos do ofício nº 353/2016-apcr, expedido em 03 de outubro de 2016, pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, suscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Sérgio Ricardo Biella, extraído dos autos da ação pelo Procedimento do Juizado Especial Cível, Processo nº 0015877-30.2013.8.26.0032, movida por **MARCIO HENRIQUE IERI YAMANARI e outro** em face de **HELENA FERREIRA BATISTA - ME**, consoante r. decisão proferida em 1º de setembro de 2016, transitada em julgado em 23 de setembro de 2016. (Protocolo nº 286.833 de 10/10/2016). **AVERBADO POR:** Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-57 em 21 de novembro de 2016

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 17 de novembro de 2016, pelo 4º Ofício Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, suscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Altemir Antonio Gomes, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1002466292015826003201, movida por **ALINE RODRIGUES MAZUCHE**, CPE nº 384.138.888-40, em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ou **HELENA FERREIRA BATISTA**, CPF nº 088.685.188-21, casada pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, com **MÁRIO FERREIRA BATISTA**, foi procedida a penhora da parte ideal de 50% do imóvel matriculado, de propriedade de Helena Ferreira Baptista ou Helena Ferreira Batista. Valor da causa: R\$19.732,02. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista, já qualificada. (Protocolo nº 288.114 de 17/11/2016 - Penhora Online: PH000145041) **AVERBADO POR:** Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-58 em 19 de outubro de 2017.

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 11 de outubro de 2017, pelo 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, suscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Fernando Batista de Sousa, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 10116807820148260032, movida por **EDUARDO TECLI NASCIMENTO**, CPF nº232.162.308-05, em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA - ME**, CNPJ nº06.319.402/0001-30; e, **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ou **HELENA FERREIRA BATISTA**, CPF nº 088.685.188-21, casada pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77, com **MÁRIO FERREIRA BATISTA**, foi procedida a penhora da parte ideal de 50% do imóvel matriculado, de propriedade de Helena Ferreira Baptista ou Helena Ferreira Batista. Valor da causa: R\$31.250,41. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista, já qualificada. (Protocolo nº 299.575 de 16/10/2017 - Penhora Online: PH000185300). **AVERBADO POR:** Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

12.035

FICHA

09

VERSO

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

R-59 em 26 de outubro de 2017.

COMPRA E VENDA DA NUA PROPRIEDADE

Por escritura datada de 12 de setembro de 2017, de notas do 1º Tabelião local, livro nº 579, fls. 252/254, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA PARANHAS**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de laboratório, RG nº 28.382.422-0-SP, CPF nº 263.638.328-02, domiciliado na Rua Valentin Rodrigues nº 473, Bairro Hilda Mandarino, nesta cidade, representado por Flavio Carli Delben, CPF nº 085.143.988-81, nos termos da procuração lavrada nas notas do 3º Tabelião local, livro nº 544, folhas nºs. 08/09 em 21 de fevereiro de 2014, transmitiu por venda a parte ideal correspondente a 13% de 16,666% ou 2,1666% da nua propriedade (havida pelo R-40) do imóvel matriculado a **COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO BRASIL CENTRAL - COBRAC**, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo s/nº Aracatuba/SP, CNPJ nº 43.739.440/0001-78, pelo valor de R\$75.000,00 (Protocolo nº 298.987 de 26/09/2017). REGISTRADO POR: Fernanda Castroviejo Bezerra, Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-60 em 01 de março de 2018.

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 23 de fevereiro de 2018, pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. José Roberto de Souza Andolfatto, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1000282-03/20188260032, movida por **LEANDRO SABIONI**, CPF nº 229.684.628-90, em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ou **HELENA FERREIRA BATISTA**, CPF nº 088.685.188-21, foi procedida a penhora da parte ideal de 50% do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$10.879,44. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista, já qualificada. (Protocolo nº 303.934 de 26/02/2018 - Penhora Online: PH000199638) AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-61 em 02 de maio de 2018.

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (EXISTÊNCIA DA AÇÃO)

Foi distribuída em 19 de janeiro de 2018 e admitida em juízo, a ação de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, Processo nº 1000549-67.2018.8.26.0032, na 3ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, que são partes: **EDSON MARINHO DA CRUZ**, CPF nº 460.297.028-15, *exequente*; e, **SANDRA FERREIRA BAPTISTA**, CPF nº 095.494.268-07, *executado*, cujo valor da causa é R\$17.460,35, nos termos da certidão expedida em 02 de abril de 2018, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Coordenador do Unid. de Proc. Judicial das 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro de Araçatuba, Sr. Adalberto Monteiro da Silva Filho, e requerimento datado de 24 de abril de 2018. A presente é feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. (Protocolo nº 305.899 de 19/04/2018). AVERBADO POR: *Silvia Izippato* (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

-continua na ficha 10-

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

12.035

10

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047.7

Av-62 em 06 de agosto de 2018

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 27 de julho de 2018, pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Valter Luis Casanova, expedida nos autos de Execução Civil, Processo nº 0001604-1319948260032, movida por **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, CNPJ nº 45.236.791/0001-91, em face de **MARIO FERREIRA BATISTA**, CPF nº 107.949.728-53, e sua mulher **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ou **HELENA FERREIRA BATISTA**, CPF nº 088.685.188-21, casados pela regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei nº 6.515/77; **GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LIMITADA - ME**, CNPJ nº 45.075.454/0001-60; **CAL CONSTRUTORA ARACATUBA LTDA.**, CNPJ nº 43.745.553/0001-86; e, **CRA RURAL ARACATUBA LTDA.**, CNPJ nº 47.749.544/0001-14, foi procedida a penhora da parte ideal de 50% do imóvel matriculado de propriedade de Helena Ferreira Baptista ou Helena Ferreira Batista casada com Mario Ferreira Batista. Valor da causa: R\$3.301.326,43. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista, já qualificada (Protocolo nº 209.992 de 27/07/2018 - Penhora Online: PH000222181). AVERBADO POR: Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-63 em 27 de fevereiro de 2020.

RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Av-60 para constar que o número correto do processo é **1000282-03.2015.8-26.0032** e não como constou, nos termos do mandado objeto da Av-65. (Prenotação nº 328.696 de 19/02/2020). AVERBADO POR: Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-64 em 27 de fevereiro de 2020.

ÓBITO

Verifica-se o óbito de **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ocorrido em 13 de março de 2018, conforme prova a certidão de óbito expedida em 07 de fevereiro de 2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local, nos termos do mandado objeto da Av-65. (Prenotação nº 328.696 de 19/02/2020). AVERBADO POR: Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-65 em 27 de fevereiro de 2020.

RETIFICAÇÃO DA PENHORA

Fica retificada a Av-60 para constar que a penhora recai sobre a parte ideal de **0,54772062909106%** do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado passado em 12 de fevereiro de 2020, pela Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

MATRÍCULA

12.035

FICHA

10

VERSO

Fernando Sanches Batagelo, extraído dos autos pelo Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer, Processo nº 1000282-03.2015.8.26.0032 JRS, movida por **LEANDRO SABIONI** em face de **Espólio de HELENA FERREIRA BAPTISTA ME e outro**, consoante r. decisão de fls. 740 proferida em 07 de outubro de 2019. (Protocolo n.º 328.696 de 19/02/2020). AVERBADO POR: *Silvia Izippato* (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-66 em 25 de junho de 2020

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 17 de junho de 2020, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Paulo Roberto Urbano de Souza, extraída dos autos de Execução Civil, Processo nº 1000549-67.2018.8.26.0032, movida por **EDSON MARINHO DA CRUZ**, CPF nº 460.297.028-13, em face de **SANDRA FERREIRA BAPTISTA**, divorciada, CPF nº 095.494.268-07, foi procedida a penhora da parte ideal de 10% do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$17.460,35. Foi nomeada depositária Sandra Ferreira Baptista, RG nº 13.282.348-2, já qualificada. (Protocolo nº 331.472 de 17/06/2020 - Penhora Online: PH000323833). AVERBADO POR: *Silvia Izippato* (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-67 em 10 de setembro de 2020

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Por comunicado de 01 de setembro de 2020, expedido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg – Araçatuba – 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba, Luiz Fernando de Mendonça Pinheiro, protocolo de indisponibilidade nº 202009.0110.01299482-IA-041, processo nº 00103114320193150103, faço constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens em nome de **SANDRA FERREIRA BAPTISTA**, CPF nº 095.494.268-07. (Protocolo nº 334.765 de 02/09/2020). AVERBADO POR: *Marcilene Felizardo Nunes* (Marcilene Felizardo Nunes), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Selo Digital: 1204773E10000000188214202

Av-68 em 10 de novembro de 2020.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE

Fica cancelada a **Av-32**, referente à indisponibilidade do imóvel desta matrícula, nos termos do Ofício s/nº, expedido em 26 de outubro de 2020, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araçatuba/SP, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Daniel Dinis Gonçalves, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal – ICMS / Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Processo

continua na ficha 11

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS


MATRÍCULA

12.035

FICHA

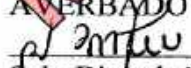
11

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Físico nº 0020250-03.1996.8.26.0032 – Antigo nº 032.01.1996.020250-3 - nº ordem 319/1996, movido pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **ESTAL ESTRUT METAL MADEIRAS ARAÇATUBA LTDA e OUTROS (CAL CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA., CNPJ: 01.869.839/0001-23, ARLINDO FERREIRA BATISTA, CPF: 013.179.978-91, ALBERTINO FERREIRA BATISTA, CPF: 013.173.938-72 e MÁRIO FERREIRA BATISTA, CPF: 107.949.728-53)**, consoante r. sentença proferida em 12 de agosto de 2020, que julgou extinta a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso IV, do Código de Processo Civil, tendo em vista a renúncia da Fazenda ao crédito, transitada em julgado. (Protocolo nº 336.750 de 29/10/2020). **AVERBADO POR:**  (Marcilene Felizardo Nunes), Escrevente. **Marcelo Augusto Santana de Melo**, Oficial.
Selo Digital: 1204773E10000000207714208

Av-69 em 16 de maio de 2022

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 28 de abril de 2022, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Altemir Antonio Gomes, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 0028110-50.2011.8.26.0032, movida pelo **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.048/0001-12**, em face de **SANDRA FERREIRA BAPTISTA**, divorciada, CPF nº 095.494.268-07, de acordo com o auto/termo datado de 15 de março de 2022, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$87.512,26. Foi nomeada depositária Sandra Ferreira Baptista, já qualificada. A presente é feita nos termos da r. decisão judicial proferida em 15 de março de 2022, fls. 135/136, que determinou a penhora de fração superior à pertencente à executada. Faz parte da presente o imóvel da matrícula nº 47.272. (Protocolo n.º 357.338 de 29/04/2022 - *Penhora Online: PH000413339*). **AVERBADO POR:** Isabel Castilho Lima Salvador, Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.
Selo Digital: 120477331000000034080322P

Av-70 em 06 de outubro de 2022

PENHORA

Por certidões de penhora emitidas em 11 de setembro de 2022 e 29 de setembro de 2022, ambas pelo Cartório do Juizado Especial Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrevente Técnico Judiciário, Sr. Roberto Carlos da Silva, extraída dos autos de Execução Civil, Processo nº 1022193-95.2020.8.26.0032, movida por **NAIARA GONCALVES CARDOSO**, CPF nº 217.524.228-56, em face de **SANDRA FERREIRA**

continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

MATRÍCULA

12.035

FICHA

11

VERSO

BAPTISTA, divorciada, CPF nº 095.494.268-07, de acordo com o auto/termo de penhora datado de 30 de agosto de 2022, foi procedida a penhora da parte ideal de 14,50% do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$8.328,47. Foi nomeada depositária Sandra Ferreira Baptista, já qualificada. Faz parte da presente o imóvel da matrícula nº 47.272. (Protocolo nº 362.768 de 12/09/2022 - *Penhora Online: PH000434484 e PH000437311*). AVERBADO POR: Silvia Izippato de Carvalho Lourenço (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.
Selo Digital: 1204773E10000000380675220

Av-71 em 21 de dezembro de 2022

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 14 de dezembro de 2022, pela Vara do Juizado Especial Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. José Roberto de Souza Andolfatto, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 1000282-03.2015.8.26.0032, movida por **LEANDRO SABIONI**, CPF nº 229.684.628-90, em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA - ME**, CNPJ nº 06.319.402/0001-30; e, como *Terceiro Interessado* Espólio de **HELENA FERREIRA BAPTISTA** ou **HELENA FERREIRA BAPTISTA**, CPF nº 088.685.188-21, (falecida em 13 de março de 2018, no estado civil de casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **MÁRIO FERREIRA BAPTISTA**), de acordo com o auto/termo datado de 13 de dezembro de 2022, foi procedida a penhora da parte ideal de 50,00% do imóvel matriculado, de propriedade do Espólio de Helena Ferreira Baptista. Valor da causa: R\$7.683,41. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista - ME, já qualificada (Protocolo nº 366.588 de 15/12/2022 - *Penhora Online: PH000447339*). AVERBADO POR: Isabel Castilho Lima Salvador, Escrevente. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.
Selo Digital: 1204773E1000000039898322B

Av-72 em 02 de março de 2023.

RETIFICAÇÃO DA PENHORA

Fica retificada a Av-71 para constar que a penhora recai sobre a parte ideal de 0,288395% do imóvel desta matrícula, consoante termo de retificação de penhora passado em 17 de fevereiro de 2023, pela Vara do Juizado Especial Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo Coordenador, Sr. José Roberto Souza Andolfatto, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo, extraída dos autos da ação pelo Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito Processual Civil e do Trabalho - Liquidação/ Cumprimento/ Execução - Obrigação de Fazer/ Não

continua na ficha 12

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

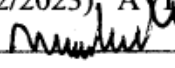
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
12.035

FICHA
12

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Fazer, Processo n.º 1000282-03.2015.8.26.0032, movida por **LEANDRO SABIONI** em face de **Espólio de HELENA FERREIRA BAPTISTA** e outro, consoante r. decisão de fl. 1321, proferida em 02 de fevereiro de 2023. (Protocolo n.º 369.139 de 24/02/2023). **AVERBADO POR: Isabel Castilho Lima Salvador, Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.**

Selo Digital: 1204773E1000000041881823N

Av-73 em 22 de junho de 2023

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 15 de junho de 2023, pelo Cartório do Juizado Especial Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. José Roberto de Souza Andolfatto, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 0003208-95.2020.8.26.0032, movida por **COMÉRCIO DE MADEIRAS TRATADAS BILAC LTDA.**, CNPJ n.º 05.942.140/0001-00, em face de **SANDRA FERREIRA BAPTISTA**, divorciada, CPF n.º 095.494.268-07, de acordo com o auto/termo datado de 06 de junho de 2023, foi procedida a penhora da parte ideal de 14,50% do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$5.549,68. Foi nomeada depositária Sandra Ferreira Baptista, já qualificada. (Protocolo n.º 373.358 de 16/06/2023 - Penhora Online: PH000470377). **AVERBADO POR: Isabel Castilho Lima Salvador, Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.**

Selo Digital: 1204773E1000000044826423W

Av-74 em 12 de julho de 2023

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 05 de julho de 2023, pela Vara do Juizado Especial Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. José Roberto de Souza Andolfatto, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 1006069-08.2018.8.26.0032, movida por **PAULO SÉRGIO F. DE PAULO**, CNPJ n.º 11.468.737/0001-50, em face de **HELENA FERREIRA BAPTISTA**, CNPJ n.º 06.319.402/0001-30 (firma individual), de acordo com o auto/termo datado de 16 de junho de 2023, foi procedida a penhora da parte ideal de 50,00% do imóvel matriculado, de propriedade do Espólio de Helena Ferreira Baptista, CPF n.º 088.685.188-21, (falecida em 13 de março de 2018, no estado civil de casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, com Mário Ferreira Batista). Valor da causa: R\$64.777,87. Foi nomeada depositária Helena Ferreira Baptista, já qualificada. Faz parte da presente o imóvel da matrícula n.º 50.983. (Protocolo n.º 374.182 de 06/07/2023 - Penhora Online: PH000473463). **AVERBADO POR: Isabel Castilho Lima Salvador,**



continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO


MATRÍCULA

12.035

FICHA

12

VERSO

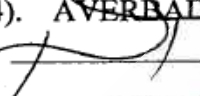
Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Selo Digital: 1204773E1000000045265723N

Av-75 em 13 de março de 2024.

SICAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SP

O imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no SICAR – Cadastro Ambiental Rural – SP, sob nº

SP-3502804-79E3.24FF.D0C8.4761.9FE7.8F7E.33F6.1EA4, cadastrado em 13 de julho de 2022, em nome de CooperCitrus Cooperativa de Produtores Rurais, CNPJ nº 45.236.791/0001-91, Sandra Ferreira Baptista, CPF nº 095.494.268-07, Mario Ferreira Batista Junior, CPF nº 045.730.968-76, Helena Ferreira Baptista, CPF nº 088.685.188-21; e, Eduardo Ferreira Batista, CPF nº 109.091.328-10, nos termos da averbação subsequente (Protocolo nº 383.808 de 28/02/2024). **AVERBADO POR:** Isabel Castilho Lima Salvador, Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Selo Digital: 1204773E1000000051829724Q

Av-76 em 13 de março de 2024.

INCORPORAÇÃO DE EMPRESA

A COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ nº 45.236.791/0001-91, incorporou a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO BRASIL CENTRAL - COBRAC**, CNPJ nº 43.739.440/0001-78, passando a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações, conforme prova a ata da assembléia geral extraordinária conjunta realizada em 1º de setembro de 2017, registrada sob os nºs. 578.119/17-1 e 578.120/17-3 em 21 de dezembro de 2017, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sendo a parte ideal de 2,1666% da nua propriedade do presente imóvel avaliada em R\$101.586,15, nos termos do requerimento firmado na cidade de Bebedouro/SP, aos 23 de fevereiro de 2024. Fazem parte da presente os imóveis das matrículas nºs. 16.276 e 115.971. (Protocolo nº 383.808 de 28/02/2024). **AVERBADO POR:** Isabel Castilho Lima Salvador, Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Selo Digital: 120477331000000051829824A

Av-77 em 13 de agosto de 2024.

DESMEMBRAMENTO - NOTÍCIA/DESAPROPRIAÇÃO

Fica desmembrada a área de terras com **1.692,10m²**, em virtude da desapropriação, conforme matrícula nº **140.242**, aberta nesta data, *necessária*

continua na ficha 13

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

12.035

FICHA

13

3

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

para às obras de duplicação, pavimentação de marginais e melhorias na Rodovia Elyeser Montenegro Magalhães, SP-463, nos trechos localizados entre Clementina e Araçatuba, do km 38+500m ao km 41+500m e entre Jales e Araçatuba, do km 45+500m ao km 50+500m, localizados no Município de Araçatuba, conforme Decreto Estadual n.º 59.328, de 28 de junho de 2013, do Governo do Estado de São Paulo, nos termos da carta de sentença carta de sentença passada em 19 de julho de 2024, pela Vara da Fazenda Pública da comarca de Araçatuba/SP, subscrita pela MMª. Juíza de Direito Dra. Camila Paiva Portero, extraída dos autos da ação de Desapropriação por Utilidade Pública/DL 3.365/1941, processo n.º 3002774-02.2013.8.26.0032, entre as partes: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER** CNPJ n.º 43.052.497/0001-0 (requerente); e, Espólio de HELENA FERREIRA BATISTA, CPF n.º 088.685.188-21; MÁRIO FERREIRA BATISTA JUNIOR, CPF n.º 045.730.968-76; SANDRA FERREIRA BATISTA, CPF n.º 095.494.268-07; EDUARDO FERREIRA BATISTA, CPF n.º 009.091.328-10; e, LUÍS ANTÔNIO DA SILVA PARANHAS (requeridos), conforme decisão proferida em 10 de abril de 2019 (fls. 454/463 do proc. físico e fls. 812/821 da dig. eletrônica), transitada em julgado em 17 de julho de 2019 (fl. 504 do proc. físico e fl. 862 da dig. eletrônica). (Protocolo n.º 391206 de 31/07/2024). AVERBADO POR Fernanda Castrovechio Bezerra (Fernanda Castrovechio Bezerra), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial. Selo Digital: 1204773E1000000056821324W

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,52

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

